



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

EDITAL N.º 042/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/01/2024 às 8:15h (oito horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>, telefones (38) 3220-8620 ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - centro CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 16/01/2024 às 08:14h

ESCLARECIMENTOS: e-mail: <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/> ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ADVERTÊNCIA

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VEM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITURA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS
PREGOANTES EM GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

EDITAL N.º 042/2023

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 131/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 021/2023**, do tipo menor preço por Item, pelo **modo de disputa aberto/fechado**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 02/01/2024, às 08:14h do dia 16/01/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 16/01/2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do MUNICIPIO, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O MUNICIPIO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, a Sra. Arlene Maria Dias da Silva, e equipe de apoio, integrada por Irinez Rosa Santos e Cássia Ramony Santos Fernandes, designados pela Portaria nº. 045/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras Públicas e Transportes do Município de Serranópolis de Minas/MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.serranopolisdeminas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.serranopolisdeminas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

1.1 As empresas participantes devem ser estabelecidas em um raio rodoviário de até 60 (sessenta) km da sede do Município, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais de construção de forma imediata dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

1.2 Os materiais descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues na sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Município ou na zona Rural de acordo com a demanda. Assim, justifica-se a delimitação do raio com o objetivo de fomentar a economia local.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - participação nos **ITENS: 285, 288, 290, 291, 292, 411, 463, 497, 498, 510, 528, 529, 580, 741, 819 e 823 destina-se a Ampla Concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP; conforme Planilha disponível no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os demais itens serão exclusivo para ME, EPP e equiparados.

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICIPIO;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICIPIO, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo MUNICÍPIO.

X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela pregoeira.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10 - - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos no modo aberto e, após isso, de 0 (zero) a 10 (dez) minutos no modo aleatório determinado pelo sistema e 05 (cinco) minutos no modo fechado.

11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9. - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do MUNICÍPIO para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —d) do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICIPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O MUNICIPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICIPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O MUNICIPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

8.1 - O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2 - A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

9.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

11.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO.

11.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

11.4 As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICIPIO.

11.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICIPIO.

11.7 Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O MUNICIPIO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - centro CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG, no e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br e site www.serranopolisdeminas.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo IX – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo X – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O MUNICIPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 - A Pregoeira, no interesse do MUNICIPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas - MG, 28 de Dezembro de 2023.

Arlene Maria Dias da Silva
Pregoeira do MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresse, não anterior à 90 (noventa) dias do dia determinado para abertura do certame.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2 - Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

4.3 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

4.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.5 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto da licitação.**

5 - DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da compra de materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Serranópolis de Minas e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade essencial dos mesmos. A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e de construção supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, reformas, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as secretarias deste município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sendo imprescindíveis para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, conforme a descrição neste termo.

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Contratada deverá possuir sede, situada em um raio máximo de até 60 (sessenta) km da sede do Município de Serranópolis de Minas/MG. A delimitação de raio pode ser utilizada como uma estratégia para promover o desenvolvimento econômico local, favorecendo empresas sediadas na região da licitação. Isso pode gerar impactos positivos na geração de empregos e no fortalecimento da economia local.

Redução de Custos Logísticos:

Limitar a participação a empresas localizadas em uma área geográfica específica pode ajudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a reduzir os custos logísticos associados ao transporte das mercadorias. Empresas mais próximas tendem a ter custos de transporte mais baixos.

Facilitação da Fiscalização:

Limitar a área de atuação das empresas participantes pode facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do órgão licitante. Isso pode ser especialmente relevante em contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens que requerem monitoramento mais próximo.

Agilidade na Resposta e Atendimento:

Empresas locais podem ser capazes de oferecer respostas mais rápidas e um atendimento mais eficiente, o que pode ser importante em situações que demandam pronta disponibilidade ou serviços de urgência.

Estímulo à Concorrência Local:

Ao restringir a participação a empresas locais, a administração pública pode buscar estimular a concorrência entre fornecedores da região, promovendo uma disputa saudável e, potencialmente, resultando em propostas mais vantajosas.

2.1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela pregoeira designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – ÁREA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICÍPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

COTA EXCLUSIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

285	25001	CAIXA D AGUA PVC 2.000 LITROS.		80	UN	
288	3815	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS.		40	UN	
290	25712	CAIXA DE AGUA 5000 MIL LITROS.		40	UN	
291	25187	CAIXA DE AGUA DE 15.000 MIL LITRO.		25	UN	
292	25018	CAIXA DE AGUA de pvc de 500 litros.		100	UN	
411	25140	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/2'' CROMADO.		1000	UN	
463	25588	TUBO PVC MARROM 60 MM - padrão copasa com anel de vadação.		3000	UN	
497	1347	Areia grossa lavada.		1000	M ³	
498	22389	AREIA MEDIA.		1000	M ³	
510	19411	BARRA DE FERRO 1/2.		800	UN	
528	14885	BRITA Nº 0		700	M ³	
529	34	BRITA Nº 01.		700	M ³	
580	14884	CIMENTO CP IV - F32, SACO DE 50KG.		6000	SCO	
741	15830	PÓ DE BARITA		400	M ³	
819	3597	TINTA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, Rende e Cobre Muito, com fórmula base água..		400	LT	
823	19085	TINTA CINZA CHUMBO PARA PISO.		500	LT	

COTA EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

SEQ	ITEM	DESCORIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	9871	ABARAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM PRETA.		10000	UN	
2	9966	ABARAÇADEIRA DE NYLON 200 MM		12000	UN	
3	9967	ABARAÇADEIRA DE NYLON 300 MM		12000	UN	
4	25695	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL UNI-T UT 204 +600A.		2	UN	
5	25696	ARANDELA COLONIAL PRETA C/ LAMPADAS - PARED.		40	UN	
6	24940	ARANDELA TIPO TARTARUGA.		40	UN	
7	25697	ARANDELAS COLONIAIS PRETAS.		100	UN	
8	25275	ARMAÇAO SECUNDARIA ACO LAMINADO 1 ESTRIBO.		5	UN	
9	25276	BARRA CHATA EM ALUMINIO COM FURO 7/8 X 1/8 - 3 METROS.		30	UN	
10	25698	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 10 MM.		6	UN	
11	25699	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 6 MM.		10	UN	
12	25277	BARRAMENTO 3 FAZES + 1 NEUTRO - 125 A.		3	UN	
13	19177	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR BARRA DE 1 METRO.		5	UN	
14	19176	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR BARRA DE 1 METRO.		4	UN	
15	19178	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO BARRA DE 1 METRO.		4	UN	
16	18027	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV.		2	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

17	18028	BOMBA PERIFÉRICA 2 CV.		2	UN	
18	19159	BOMBA SAPO.		6	UN	
19	25376	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV.		5	UN	
20	25377	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV.		12	UN	
21	25378	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV.		12	UN	
22	25281	CABEÇOTE Alumínio P/ ELETRODUTO 40 MM.		5	UN	
23	19126	CABO 25MM SEMI-RIGIDO.		500	M	
24	19168	CABO 35 MM SEMI RIGIDO.		500	M	
25	25283	CABO DE COBARE NU 35 MM 2(7FIOS X 2,50 MM).		40	M	
26	25284	CABO DE COBARE NU 50MM ² (7 FIOS X3,00MM).		250	M	
27	24502	CABO DUPLEX 16 MM.		800	M	
28	9821	CABO DUPLEX 25 MM		500	M	
29	25285	CABO FLEX 25 MM ² .		200	M	
30	25286	CABO FLEX 35MM ² .		200	M	
31	17992	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM. 500 metros		1000	M	
32	9969	CABO FLEXÍVEL 10 mm.		1000	M	
33	9878	CABO FLEXÍVEL 16MM		1000	M	
34	25547	CABO FLEXIVEL DE 2,5 mm.		1000	M	
35	9971	CABO FLEXÍVEL 4 mm		1000	M	
36	19106	CABO FLEXIVEL 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V.		1000	M	
37	2348	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM.		600	M	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

38	24941	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM.		500	M	
39	24942	CABO FLEXÍVEL PP 3X6 MM.		400	M	
40	25288	CABO PARA ATERRAMENTO 16MM.		600	M	
41	25289	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM COBARE NU.		400	M	
42	25290	CABO PP 2 - 2,5 MM.		350	M	
43	19165	CABO SINTERNAX 25 MM SEMI-RIGIDO.		500	RL	
44	25292	CABO SINTERNAX 35 MM SEMI RIGIDO.		500	RL	
45	25366	CABO TRIPLEX 16MM aluminio.		500	M	
46	25549	CABO TRIPLEX 25MM aluminio.		500	M	
47	25293	CABO UNIPOLAR (COBARE) 1.5MM ² .		800	M	
48	25294	CABO UNIPOLAR (COBARE) 2.5MM ² .		3500	M	
49	25295	CABO UNIPOLAR (COBARE) 4 MM ² .		1850	M	
50	25296	CAIXA D EMEDIÇÃO CM 1.		25	UN	
51	25337	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 9 TERMINAIS.		5	UN	
52	25297	CAIXA DE INSPEÇÃO 250X250X500MM C/TAMPA.		5	UN	
53	19170	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA.		20	UN	
54	25299	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 30X30CM.		10	UN	
55	25300	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPENSA.		5	UN	
56	19163	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 DE EMBUTIR.		50	UN	
57	19162	CAIXA DE LUZ PVC OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE.		200	UN	
58	25302	CAIXA DE MEDIÇÃO 16 CM.		2	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

59	25303	CAIXA DE MEDIÇÃO 8CM.		3	UN	
60	19152	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 2.		25	UN	
61	25305	CAIXA DE MEDIÇÃO CM-7.		5	UN	
62	24935	CAIXA DE PASSAGEM 200X200MM.		30	UN	
63	24936	CAIXA DE PASSAGEM 300X300MM.		30	UN	
64	25306	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR C/TAMPA PVC- 25X25CM.		30	UN	
65	25307	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3.		150	UN	
66	3627	CAPACITOR DE PARTIDA 243X292.		30	UN	
67	651	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324.		30	UN	
68	652	CAPACITOR DE PARTIDA 88X108.		20	UN	
69	25367	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF.		15	UN	
70	25368	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF.		15	UN	
71	25369	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF.		15	UN	
72	25370	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF.		15	UN	
73	25371	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF.		20	UN	
74	25372	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF.		20	UN	
75	25373	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF.		20	UN	
76	25374	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF.		20	UN	
77	18040	CAPACITOR PERMANENTE 65 UF.		20	UN	
78	25308	CARTUCHO N° 115.		40	UN	
79	25309	CARTUCHO N°32.		15	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

80	25310	CARTUCHO N°90.		10	UN	
81	19124	CEGA PARA CAIXA DE LUZ 4X4.		30	UN	
82	39	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V.		5	UN	
83	19144	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBARE 16 MM.		60	UN	
84	19143	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBARE 25 MM.		60	UN	
85	19142	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBARE 35 MM.		30	UN	
86	15740	CONTACTOR AUXILIAR - 220V		20	UN	
87	25375	CONTACTOR CORRENTE INTENSIDADE 18 AMPERES - 220V.		20	UN	
88	15739	CONTACTOR DE 32 AMPERES - 220V		20	UN	
89	19133	CURVA 135°L PARA ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2.		10	UN	
90	19134	CURVA 135°L PARA ELETRODUTO RIGIDO 2.		10	UN	
91	19131	CURVA 90° ROSCOAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 1.		10	UN	
92	19132	CURVA 90° ROSCOAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2.		10	UN	
93	19130	CURVA 90° ROSCOAVEL PARA ELETRODUTO RIGIDO 3/4.		10	UN	
94	18058	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 10 A.		100	UN	
95	18059	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 20.		100	UN	
96	18060	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 25A.		100	UN	
97	18061	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 32.		70	UN	
98	18062	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 50A.		30	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

99	18053	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 16.		100	UN	
100	18054	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 20.		200	UN	
101	18055	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 25.		100	UN	
102	18056	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 32.		100	UN	
103	18057	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 40.		100	UN	
104	19098	DISJUNTO TRIFÁSICO 16 A.		8	UN	
105	19097	DISJUNTO TRIFÁSICO 20A.		8	UN	
106	18063	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 25A.		10	UN	
107	18064	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 32A.		10	UN	
108	18065	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 40A.		10	UN	
109	18066	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 50A.		10	UN	
110	18067	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 63A.		10	UN	
111	25700	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 100 A.		6	UN	
112	25316	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN.		50	UN	
113	25317	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A.		3	UN	
114	15742	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 16A		50	UN	
115	15743	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 40A		30	UN	
116	24934	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO de 63a padrão Cemig .		20	UN	
117	25701	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A.		150	UN	
118	25318	DISJUNTOR MONOPOLA 63 A DIN.		50	UN	
119	25319	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A.		4	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

120	25320	ELETROCALHA FURADO TIPO C-50X25MM CHAPA 18.		24	M	
121	25321	ELETROCALHA FURADO TIPO C-75X50MM CHAPA 18.		70	M	
122	19121	ELETRODUTO 1 1/2 GALVANIZADO SEMI-PESADO COM 3 METROS.		10	UN	
123	25322	ELETRODUTO 2 1/2 GALVANIZADO SEMI-PESADO COM 3 METROS.		10	UN	
124	25323	ELETRODUTO DE 1 1/2 EM PVC RÍGIDO PESADO.		20	UN	
125	25324	ELETRODUTO PVC 40 MM -3M.		10	UN	
126	25325	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4''.		1100	M	
127	19119	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1'' 3 metros.		20	UN	
128	19125	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 2'' 3m.		20	UN	
129	19120	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4 .		20	UN	
130	24939	FERRO DE SOLDA 60W 127V.		2	UN	
131	25702	FERRO DE SOLDA 80W 220V.		2	UN	
132	18004	FITA ISOLANTE AMARELO.		30	UN	
133	18002	FITA ISOLANTE AZUL.		15	UN	
134	19117	FITA ISOLANTE BARANCA.		15	UN	
135	15754	FITA ISOLANTE DE ALT FUSÃO, RL DE 19MM X 05 METROS		50	RL	
136	15756	FITA ISOLANTE DE ALT FUSÃO, RL DE 19MM X 20 METROS		50	RL	
137	24933	FITA ISOLANTE PRETA 10 M.		700	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

138	18001	FITA ISOLANTE VERDE.		15	UN	
139	25332	FITA ISOLANTE VERMELHA.		15	UN	
140	19179	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220 V.		50	UN	
141	15761	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA GALVANIZADA 2,40 METROS.		20	UN	
142	15762	HASTE ATERRAMENTO DE COBARE 2,40 METROS		20	UN	
143	15765	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 1,0 SEÇÃO.		350	UN	
144	15766	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 2,0 SEÇÕES.		300	UN	
145	15767	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 3,0 SEÇÕES.		200	UN	
146	25333	INTERRUPTOR 4 TECLAS SIMPLES- C/PLACA.		10	UN	
147	25334	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO -IN 30 MA).		25	UN	
148	25335	ISOLADOR ROLDANA 600 V PORCELANA VIDRADA.		5	UN	
149	19062	KIT 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPLETO IMAGEM EM HD.		10	UN	
150	15773	LÂMPADA DE LED 15W.		500	UN	
151	15774	LÂMPADA DE LED 36W		20	UN	
152	15776	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W BIVOLT		30	UN	
153	15777	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W BIVOLT		30	UN	
154	25336	LÂMPADA LED FILAMENTO VINTAGE.		40	UN	
155	25360	LÂMPADA DE LED 20 WATTS.		500	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

156	25361	LÂMPADA DE LED 30 WATTS.		100	UN	
157	25362	LÂMPADA DE LED 40 WATTS.		80	UN	
158	24598	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA.		40	UN	
159	25338	LUMINARIA PENDENTE MEIA LUZ BARANCA.		20	UN	
160	25339	LUMINÁRIA PLAFON LED 30X30CM.		30	UN	
161	19172	LUVA ROSCOAVEL PVC PARA ELETRODUTO 1 1/2 RIGIDO.		15	UN	
162	19164	LUVA ROSCOAVEL PVC PARA ELETRODUTO 1 RIGIDO.		15	UN	
163	19250	LUVA ROSCOAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RÍGIDO.		15	UN	
164	19123	LUVA ROSCOAVEL PVC PARA ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO.		15	UN	
165	19158	MANGUEIRA DE LED COLORIDO FRIO 220 V COM 100 METROS.		15	UN	
166	25703	MANGUEIRA DE LED ALTO BARILHO COLORIDO 220 V COM 100 METROS .		15	UN	
167	25341	MOLDE CCH 50-2.		5	UN	
168	25342	MOLDE CDH - 50.50-3.		5	UN	
169	25343	MOLDE HCL 5/8.50-5.		5	UN	
170	19145	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 1 1/2 X10CM.		10	UN	
171	19146	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 2X 10 CM.		10	UN	
172	18038	PADRÃO POPULAR 4,5 MS 127 V.		5	UN	
173	9990	PADRÃO POPULAR 7 METROS 120 V		5	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

174	25704	PADRÃO POPULAR 7 METROS 220 V.		6	UN	
175	25705	PARA DE BUCHA DE ALUMINIO 50 MM PARA ELETRODUTO.		40	UN	
176	25706	PARA DE BUCHA DE PVC 50 MM PARA ELETRODUTO.		40	UN	
177	19180	PASSA FIO SONDA 20 METROS COM ALMA DE AÇO.		6	UN	
178	18014	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES.		300	UN	
179	25344	PLAFON COM BOCAL E 27 EM LOUÇA.		50	UN	
180	25345	POSTE DE AÇO PA5-CEMIG.		5	UN	
181	25346	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CHAVES.		31	UN	
182	9917	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES.		8	UN	
183	18011	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 CHAVES.		15	UN	
184	1259	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CHAVES		6	UN	
185	18012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 CHAVES.		8	UN	
186	18010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES.		15	UN	
187	19173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO D EMBUTIR PARA 4 DIJUNTORES DIN .		5	UN	
188	25707	REFLETOR LED 300 W.		40	UN	
189	25708	REFLETOR LED 400 W.		50	UN	
190	25709	REFLETOR DE LED 100W.		40	UN	
191	15853	REFLETOR DE LED 150W.		50	UN	
192	15854	REFLETOR DE LED 200W.		40	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

193	15855	REFLETOR DE LED 30W.		50	UN	
194	15857	REFLETOR DE LED 50W.		50	UN	
195	2345	RELÉ TÉRMICO 11-17 AMPERES - 220V		15	UN	
196	9918	RELÉ TÉRMICO 15-23 AMPERES - 220V.		25	UN	
197	703	RELÉ TÉRMICO 22-32 AMPERES - 220V		25	UN	
198	15868	RELÉ TÉRMICO 8-12,5 AMPERES - 220V.		30	UN	
199	15870	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 3 TEMPERATURAS.		15	UN	
200	19182	REX 1º LINHA REFORÇADA GALVANIZADA A FOGO PADRÃO CEMIG.		8	UN	
201	5256	SOQUETE COM RABICHO		300	UN	
202	5261	SOQUETE LOUÇA E LATÃO		100	UN	
203	25347	SUPORTE VERT. 70X81MM.		20	UN	
204	25348	SUPORTE VERT. 95X114MM.		70	UN	
205	18015	TAMPA CEGA 4/2.		300	UN	
206	25349	TAMPA DE FERRO FUNDIDA.		10	UN	
207	25350	TAMPA PRESSÃO-50MM CHAPA 24.		25	M	
208	25351	TAMPA PRESSÃO-75MM CHAPA 24.		70	M	
209	25710	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 40X40.		10	UN	
210	25711	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO T33 PESADO (56X48,5) CM CEMIG.		10	UN	
211	7783	TE ELÉTRICO		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

212	25352	TELA PLANA PERFURADA 25MM.		10	UN	
213	25353	TELA PLANA PERFURADA 50MM.		30	UN	
214	25354	TERMINAL DE COMPRESSÃO C/FUROS 32MM ² .		50	UN	
215	25355	TERMINAL DE COMPRESSÃO C/FUROS 50MM ² .		25	UN	
216	19147	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 240 MM.		20	UN	
217	19150	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 25MM.		20	UN	
218	19149	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 35MM.		20	UN	
219	19148	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 50MM.		20	UN	
220	19140	TERMINAL TUBULAR ILHOS 04MM.		400	UN	
221	19139	TERMINAL TUBULAR ILHOS 06MM.		400	UN	
222	19138	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM.		200	UN	
223	19137	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM.		200	UN	
224	19136	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM.		100	UN	
225	19135	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM.		100	UN	
226	18042	TIME DIGITAL PARA TRILHO COM 16 PROGRAMAÇÃO.		35	UN	
227	18019	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES.		700	UN	
228	18020	TOMADA 4X2 2P+T 20 AMPERES.		500	UN	
229	18022	TRILHO DIM 1 METRO.		10	UN	
230	25656	TUBO DE PVC DE 1´X3 METROS.		20	UN	
231	25357	UNIDUT 1 GALV - C/PARAFUSO.		30	UN	
232	24969	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCOARGA.		30	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

233	24968	ADAPTADOR C/FLANGE P/CX.D AGUA 50X1.1/2.		100	UN	
234	24971	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM.		20	UN	
235	24982	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 (25MM).		20	UN	
236	25418	ADAPTADOR DE 1 1/2 PVC MARRON.		20	UN	
237	25419	ADAPTADOR DE 1 1/4 PVC MARRON.		20	UN	
238	25420	ADAPTADOR DE 1 PVC MARRON.		20	UN	
239	24981	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA ROSCOA.		20	UN	
240	24965	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 32 MM X1 POLEGADA ROSCOA.		20	UN	
241	24980	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 40 MM X 1.1/4 POLEGADA ROSCOA.		20	UN	
242	24978	ADAPTADOR PVC SOLD. 20MM.		50	UN	
243	24979	ADAPTADOR PVC SOLD. 25 MM.		50	UN	
244	24983	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX D AGUA DE 25 MM X 3/4.		10	UN	
245	24966	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA DE 32 MM X 1.		20	UN	
246	24967	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA DE 40 MM X 1.1/4.		20	UN	
247	24975	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 32 MM.		10	UN	
248	24976	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 40MM.		10	UN	
249	24977	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 50MM.		10	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

250	25189	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC EXTRAFORTE P/ TUBOS CONEXÕES 1 litro.		50	UN	
251	5258	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 75G		50	UN	
252	10081	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.		30	UN	
253	24952	ANEL DN 100.		30	UN	
254	24953	ANEL DN 40.		30	UN	
255	24954	ANEL DN 50.		30	UN	
256	24956	ANEL DN 65.		30	UN	
257	24984	ASPERSOR DE JARDIM DE PLÁSTICO.		50	UN	
258	17983	BARRA ROSCOADA 3/8.		30	UN	
259	17984	BARRA ROSCOADA 5/16.		30	UN	
260	19089	BOIA P/ CAIXA D'AGUA.		100	UN	
261	1011	BARAÇO PARA CHUVEIRO CROMADO DE ½" X 40 CM.		10	UN	
262	25000	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 MM PVC ESGOTO.		20	UN	
263	24999	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PVC ESGOTO.		20	UN	
264	24998	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50MM PVC ESGOTO.		20	UN	
265	24957	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PVC.		20	UN	
266	24963	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM PVC.		20	UN	
267	24995	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM, PVC.		20	UN	
268	24958	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		60X20MM.				
269	24985	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM.		20	UN	
270	24997	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32MM.		20	UN	
271	24986	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM.		20	UN	
272	24959	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X20MM.		20	UN	
273	24960	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X25MM.		20	UN	
274	24961	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X32MM.		20	UN	
275	24962	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X40MM.		20	UN	
276	24996	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM.		20	UN	
277	24992	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20MM, PVC.		20	UN	
278	24993	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25MM, PVC.		20	UN	
279	24989	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X20MM, PVC.		20	UN	
280	24990	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X25MM, PVC.		20	UN	
281	24994	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32MM, PVC.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

282	24991	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X32MM, PVC.		20	UN	
283	24987	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40MM, PVC.		20	UN	
284	24988	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 60X50MM, PVC.		20	UN	
286	19082	CAIXA D'ÁGUA 250 L.		100	UN	
287	1288	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1.000 LITROS.		50	UN	
289	25016	CAIXA DE AGUA 310 LITROS.		80	UN	
293	19025	CAIXA DE GORDURA simples -36 l.		10	UN	
294	25713	CAIXA SIFONADA 10 X 10.		30	UN	
295	25714	CAIXA SIFONADA 15 X 15.		30	UN	
296	25182	CANO PVC GEOMECANICO 2 POLEGADA.		100	UN	
297	25715	CANOPLA E VOLANTE PARA REGISTRO - METAL 1/2''.		50	UN	
298	25006	CAP PVC ROSCOAVEL 1 .1/2 POLEGADAS.		20	UN	
299	25007	CAP PVC ROSCOAVEL 1 POLEGADAS.		20	UN	
300	25421	CAP PVC ROSCOAVEL 1 .1/4 POLEGADAS.		20	UN	
301	25423	CAP PVC ROSCOAVEL 2 POLEGADAS.		20	UN	
302	25004	CAP PVC ROSCOAVEL 3/4 POLEGADAS.		20	UN	
303	25008	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 20 MM.		20	UN	
304	25009	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 25 MM.		20	UN	
305	25010	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 32 MM.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

306	25014	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 40 MM.		20	UN	
307	25011	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 50 MM.		20	UN	
308	25012	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 60 MM.		20	UN	
309	8350	CAVALETE ÁGUA - PADRÃO COPASA.		50	UN	
310	18084	COLAR TOMADA 32 P/ 20.		100	UN	
311	25186	COLAR TOMADA DE 60 P/ 20.		200	UN	
312	25005	CURVA 45° PVC MARROM, SOLD DE 20 MM.			UN	
313	25002	CURVA 45° PVC MARROM, SOLD DE 25 MM.		20	UN	
314	25568	CURVA 45° pvc marrom sold de 32 mm.		20	UN	
315	25013	CURVA 45° PVC MARROM , SOLD DE 40MM.		20	UN	
316	25425	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 20MM.		20	UN	
317	25426	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 25MM.		20	UN	
318	25427	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 32MM.		20	UN	
319	25015	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 40MM.		20	UN	
320	25003	CURVA 90° PVC MARROM SOLD DE 50MM.		20	UN	
321	25428	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 100MM.		20	UN	
322	25429	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 50 MM.		20	UN	
323	25716	CURVA LONGA 45° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 75MM.		20	UN	
324	25717	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 100MM.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

325	25718	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 50MM.		20	UN	
326	25719	CURVA LONGA 90° PVC PONTA E BOLSA, ESGOTO DE 75MM.		20	UN	
327	665	CURVA PVC PN 80 Ø 50MM 90° C/ BOLSA		100	UN	
328	25720	CURVA SOLDÁVEL 50 MM AZUL.		20	UN	
329	15746	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO.		10	UN	
330	25721	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 X 50 CM.		500	UN	
331	25722	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 X 60 CM.		50	UN	
332	25570	ESGUICHO PARA mangueira.		5	UN	
333	9891	FITA VEDA ROSCOA EM RLS DE 18 MM X 50M.		10	UN	
334	19090	FLANGES -ADAPTADOR MARROM PARA CAIXA D'AGUA.		100	UN	
335	25438	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO DE 1/2 POLEGADAS, VAZÃO 1,5M ³ /H-KIT.		50	UN	
336	25723	HIDRÔMETRO UNIJATO MEDIDOR DE ÁGUA, DN 3/4 VAZAO MAXIMA DE 5 M ³ /H .		40	UN	
337	25571	JOELHO 45° ESGOTO pvc ponta e bolsa , 50mm.		20	UN	
338	25724	JOELHO 45° ESGOTO pvc ponta e bolsa , 40mm.		20	UN	
339	25039	JOELHO 90°, PVC 25 mm.		20	UN	
340	25725	JOELHO 45° agua pvc bolsa. de 20mm.		20	UN	
341	25726	JOELHO 45° AGUA PVC BOLSA. DE 25MM.		20	UN	
342	25727	JOELHO 45° AGUA PVC DE 32 MM.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

343	25728	JOELHO 45º AGUA PVC BOLSA. DE 50MM.		20	UN	
344	25729	JOELHO 45º AGUA BOLSA. DE 40MM.		20	UN	
345	25730	JOELHO 45º ESGOTO PVC PONTA E BOLSA, 75 MM.		20	UN	
346	25731	JOELHO 45º ESGOTO PVC, PONTA E BOLSA, 100 MM.		20	UN	
347	25737	JOELHO 90º, agua sold. de 50mm pvc.		20	UN	
348	25732	JOELHO 90º AGUA, PVC i/r DE 25 mm X 3/4 POLEGADAS.		20	UN	
349	25733	JOELHO 90º AGUA, PVC 40 mm.		20	UN	
350	25734	JOELHO 90º AGUA, PVC BOLSA SOLD. DE 60 mm.		20	UN	
351	25735	JOELHO 90º AGUA, PVC i/r DE 20 mm X 1/2 POLEGADA.		200	UN	
352	25736	JOELHO 90º ESGOTO PVC PONTA E BOLSA de 50mm.		20	UN	
353	25738	JOELHO 90º ESGOTO PVC PONTA E BOLSA de 75 mm.		20	UN	
354	25739	JOELHO 90º ESGOTO PVC PONTA E BOLSA de 40mm.		20	UN	
355	25740	JOELHO 90º ESGOTO 32 mm.		20	UN	
356	25572	JOELHO AZUL com ROSCOA dn 25 mm.		50	UN	
357	5253	JOELHO AZUL ROSCOA COM LATÃO 20MM 90º		100	UN	
358	25576	JOELHO DE REDUÇÃO 90º bolsa sold de 25x20 mm, agua.		20	UN	
359	25741	JOELHO DE REDUÇÃO 90º AGUA soldAVEL de 32 X25 mm.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

360	25742	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM.		50	UN	
361	25743	JOELHO PVC ESGOTO 50MM.		50	UN	
362	25744	JOELHO SOLDAVEL DN 25 MM.		150	UN	
363	25437	KIT CAVALETE - 1 RAMAL MODELO EMBUTIDO PAREDE- PADRÃO COPASA.		40	UN	
364	19032	KIT CAVALETE P/ HIDRÔMETRO 3 RAMAIS.		25	UN	
365	19033	KIT CAVALETE P/ HIDROMETRO-4 RAMAIS .		25	UN	
366	25745	LUVA 100 MM DE PVC, ESGOTO.		20	UN	
367	25746	LUVA 40 MM DE PVC, ESGOTO.		20	UN	
368	25747	LUVA 50 MM DE PVC, ESGOTO.		20	UN	
369	25748	LUVA 75 MM DE PVC, ESGOTO.		20	UN	
370	25749	LUVA DE CORRER DN 40 - 50.		30	UN	
371	25750	LUVA DE CORRER DN 50 DE 60 MM.		20	UN	
372	25751	LUVA DE CORRER DN 65/75.		20	UN	
373	25752	LUVA DE PVC ROSQUEAVEL DE 25 MM.		40	UN	
374	25753	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X20 MM.		20	UN	
375	25754	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32 X 50 MM.		20	UN	
376	25755	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40 X 32 MM.		20	UN	
377	25756	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X40 MM.		20	UN	
378	25757	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 60 X 50 MM.		20	UN	
379	25758	LUVA GALVANIZADA 1 1/2.		50	UN	
380	25095	LUVA GALVANIZADA 1/4.		50	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

381	25759	LUVA GALVANIZADA 2.		50	UN	
382	677	LUVA GALVANIZADA PARALELA DE 1 1/2		20	UN	
383	25760	LUVA PARALELA 1 1/4 GALVANIZADA.		20	UN	
384	25761	LUVA PVC 1.1/2.		25	UN	
385	25762	LUVA PVC I/R DE 20 MM X 1/2 POLEGADAS.		20	UN	
386	25763	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDAVEL DE 32 MM.		20	UN	
387	25764	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDAVEL DE 40 MM.		20	UN	
388	25765	LUVA PVC MARROM BOLSA SOLDAVEL DE 50 MM.		20	UN	
389	25766	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 20 MM.		20	UN	
390	25767	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 25X1/2.		20	UN	
391	25768	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 25X3/4.		20	UN	
392	25769	LUVA PVC SOLD 20 MM.		20	UN	
393	25770	LUVA PVC SOLD 25 MM.		40	UN	
394	15784	LUVA SOLDAVEL LR PVC DE 20MM X 1/2"		200	UN	
395	25096	MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 JARDIM.		500	UN	
396	25771	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5 MM.		50	M	
397	25772	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX TRANSPARENTE.		500	M	
398	25773	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 X 25MM, RL DE 300 METROS.		10	UN	
399	15806	MICROASPELOR BAILARINA COM HASTE		10	UN	
400	5254	PLUG ROSCOAVEL 1/2		100	UN	
401	19026	RALO SI FONADO, PVC 100X 40 MM.		50	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

402	15859	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO.		150	UN	
403	25774	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 40MM.		50	UN	
404	25775	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM.		50	UN	
405	25137	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 20MM.		50	UN	
406	25138	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 25MM.		100	UN	
407	25119	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 32 mm.		25	UN	
408	25120	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 40 mm.		20	UN	
409	15867	REGISTRO DE GAVETA 3/4"		50	UN	
410	15863	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1/2"		20	UN	
412	15864	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 1/2".		20	UN	
413	15865	REGISTRO DE PRESSÃO METAL AMARELO 3/4".		25	UN	
414	25776	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DIAM. 1/2 POLEGADA.		20	UN	
415	15860	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM.		100	UN	
416	25144	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA.		20	UN	
417	25502	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO, COPO BARANCO (GARGANTA).		100	UN	
418	25777	TAMPA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO PADRAO COPASA-EMBUTIDO PAREDE.		40	UN	
419	25778	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM.		20	UN	
420	25779	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM.		20	UN	
421	25146	TE DE 100 MM DE PVC ESGOTO.		10	UN	
422	25164	TE DE 40 MM DE PVC ESGOTO.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

423	25166	TE DE 50MM DE PVC ESGOTO.		20	UN	
424	25167	TE DE 75MM DE PVC ESGOTO.		20	UN	
425	25503	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25X20MM.		20	UN	
426	25504	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM.		20	UN	
427	25163	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM.		20	UN	
428	25165	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM.		20	UN	
429	25505	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 50X32MM.		20	UN	
430	25506	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM.		20	UN	
431	25424	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM.		50	UN	
432	25507	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM.		20	UN	
433	25145	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM.		20	UN	
434	25149	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM.		50	UN	
435	25780	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM.		20	UN	
436	25781	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM.		20	UN	
437	25782	TE SOLDÁVEL/ ROSCOAVEL DE 20 MM X 1/2 POLEGADA.		20	UN	
438	15895	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO.		10	UN	
439	25151	TORNEIRA BICO MÓVEL P/ LAVATÓRIO.		20	UN	
440	25152	TORNEIRA DE 1/2 '' METAL AMARELO.		100	UN	
441	25514	TORNEIRA DE BOIA DIAM.20MM- 1/2. com flanges e anel PARa caixa dagua		100	UN	
442	25515	TORNEIRA DE COZINHA 1/4 '' DE VOLT.		50	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

443	25783	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE 1/2 CROMADO.		50	UN	
444	25153	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO.		50	UN	
445	25154	TORNEIRA PVC COMUM PRETA.		100	UN	
446	25518	TUBO HIDRAP/ VÁLVULA DE DESCOARGA.		20	UN	
447	25517	TUBO DE DESCOIDA PARA VÁLVULA DESCOARGA 38MM C/JOELHO AZUL.		20	UN	
448	25155	TUBO DE DESCOIDA PARA CAIXA DE DESCOARGA.		20	UN	
449	25156	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 1/2".		20	UN	
450	25157	TUBO DE LIGAÇÃO SAFONADO P/VASO SANITARIO.		20	UN	
451	25158	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 100 MM.		200	UN	
452	25171	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 40MM.		15	UN	
453	25172	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 50MM.		50	UN	
454	25159	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 75 MM.		50	UN	
455	25173	TUBO DE PVC JEI C/15 DN 50 60MMX6M.		200	UN	
456	25160	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 20M C/15.		150	UN	
457	25161	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 25M C/15.		150	UN	
458	25520	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA AZUL DE 32MM.		50	UN	
459	25784	TUBO PVC ROSCOAVEL 1 1/4.		25	UN	
460	25785	TUBO PVC ROSCOAVEL 2.		15	UN	
461	25190	TUBO PVC GEOMECANICO 1 1./4.		100	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

462	25577	TUBO PVC GEOMECANICO 1 1./2 polegada.		100	UN	
464	25786	TUBO PVC ROSCOAVEL 1 1/2.		20	UN	
465	25787	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 50MM.		250	UN	
466	9906	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM.		750	UN	
467	25788	TUBO SOLDAVEL DE PVC MARROM 25 MM.		750	UN	
468	25175	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20 MM.		5	UN	
469	25176	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM.		5	UN	
470	25177	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM.		5	UN	
471	25178	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM.		5	UN	
472	25179	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM.		55	UN	
473	25180	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM.		5	UN	
474	25525	UNIAO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM AZUL.		10	UN	
475	25522	VALVULA ALTERNADORA DE PRESSÃO P/ CAIXA D ÁGUA.		20	UN	
476	25523	VALVULA DE DESCOARGA C/ REGISTRO DE 1 1/2.		50	UN	
477	25162	VALVULA PARA MICTÓRIO.		20	UN	
478	25524	VALVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO.		25	UN	
479	10077	ABARAÇADEIRA ROSCOA SEM FIM 13X16MM. ABARA\307ADEIRA ROSCOA SEM FIM 13X16MM, AREA DE APERTO (1/2 a 5/8), LARGURA DA FITA: 9MM		100	UN	
480	15718	AGROFILIT 17KG.		500	PCT	
481	13993	AGUARRÁS.		60	Lts	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

482	9926	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL. COM CORTADOR DE ARAME		6	UN	
483	19171	ALICATE PARA CLIPAGEM DETRMINAIS.		6	UN	
484	25789	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -.		20	UN	
485	13206	ARAME FARPADO 250 M		10	RL	
486	9993	ARAME FARPADO 500 METROS		10	RL	
487	9811	ARAME FARPADO, RL DE 250 METROS. ARAME FARPADO, (RL DE 250 METROS)		30	UN	
488	9994	ARAME GALVANIZADO nº 18.		25	KG	
489	32	ARAME GALVANIZADO Nº 12.		20	KG	
490	9812	ARAME GALVANIZADO Nº 14.		25	KG	
491	773	ARAME GALVANIZADO Nº 16		20	KG	
492	9995	ARAME GALVANIZADO nº 20.		25	KG	
493	25591	ARAME LISO RL 1000 METROS.		15	RL	
494	1373	Arame recozido PG-7.		350	KG	
495	9929	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS		10	UN	
496	1374	Areia fina lavada.		300	M ³	
499	635	Areia p/ reboco.		200	M ³	
500	1232	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC I. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC I)		80	PCT	
501	3495	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC II. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC II)		100	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

502	3507	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC III. ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, (PCT DE 20KG AC III)		100	PCT	
503	25554	ARMARIO PLASTICO PARA BANHEIRO.		2	UN	
504	5961	ARRUELA LISA 5/16"		50	UN	
505	4797	ARRUELA LISA DE 3/8"		50	UN	
506	3611	Balde de PVC PARA concreto 12 litros preto		30	UN	
507	15719	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM.		8	UN	
508	15720	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM.		8	UN	
509	15721	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80CM		8	UN	
511	4253	BARRA DE FERRO CA50 10,0MM - 3/8".		1000	BAR	
512	2404	BARRA DE FERRO CA50 6,3 MM - 1/4"		500	BAR	
513	5186	BARRA DE FERRO CA50 8,0MM - 5/16".		1000	BAR	
514	4257	BARRA DE FERRO CA60 4,2 mm.		1500	BAR	
515	9996	BICO PARA FURADEIRA nº 06 PARA CONCRETO		20	UN	
516	9997	BICO PARA FURADEIRA nº 08 PARA CONCRETO		20	UN	
517	9930	BICO PARA FURADEIRA nº 10 PARA CONCRETO.		20	UN	
518	9931	BICO PARA FURADEIRA nº 6 PARA MADEIRA.		20	UN	
519	9932	BICO PARA FURADEIRA nº 8 PARA MADEIRA.		20	UN	
520	3659	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM.		4000	UN	
521	5185	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS, MANUAL, ALAVANCA VONDER		10	UN	
522	15722	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 200 LITROS,		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		TAMPA FIXA ELASTOBOR AZUL COM 2 BOCAS.				
523	25790	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 50 LITROS, TAMPA REMOVIVEL.		10	UN	
524	15579	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO DE 24CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE		60	PAR	
525	832	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO, COR PRETA, SEM BICO COM ELÁSTICO		100	UN	
526	890	BOTINA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		80	PAR	
527	24074	BOTINA DE COURO, TIPO PERDIGAO.		350	PAR	
530	9816	BAROCA P/ CONCRETO Nº 5/16		20	UN	
531	5189	BAROCA PARA CONCRETO 5,MM		15	UN	
532	5243	BARoca PARa concreto 6,0mm		15	UN	
533	15727	BAROCA PARA MADEIRA Nº 5/16		10	UN	
534	25390	BAROCA QUADRADA 18X18 CM.		20	UN	
535	9874	BUCHA nº 05		150	UN	
536	9875	BUCHA nº 10		150	UN	
537	9876	BUCHA nº 6		150	UN	
538	9877	BUCHA nº 8		150	UN	
539	9822	CADEADO 25MM.		20	UN	
540	1384	Cadeado 30mm c/ chaves		30	UN	
541	1385	Cadeado 35mm c/ chaves		30	UN	
542	35	CADEADO 40MM C/ CHAVES		30	UN	
543	9823	CADEADO 45 MM		30	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

544	9824	CADEADO 50 MM		20	UN	
545	645	CAIBARO DE LEI 7X4.		400	M	
546	3623	CAIBARO ROLIÇO DE EUCALIPTO.		1500	M	
547	1387	Caixa comum esmalTdo ou plástico 4x2.		200	UN	
548	9973	CAIXA SINFONADA PVC GRELHA REDONDA		20	UN	
549	36	CAL HIDRATADO SACO 7 KG		700	PCT	
550	5199	CAL MASSA HIDRATADO 20KG.		200	SCO	
551	5259	CAMARA DE AR 100020.		20	UN	
552	25391	CAMARA DE AR P/ CARRIOLA 3,25X8.		20	UN	
553	5263	CANALETA C/ DIVISÓRIA 20 X 10 X 2000		20	UN	
554	6193	Capacete de proteção de uso profissional, em polietileno, modelo aba frontal		100	UN	
555	15730	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU REFORÇADO SEM CAMARA.		50	UN	
556	12854	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 180CM.		20	UN	
557	15731	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO E SOCADOR		20	UN	
558	24921	CHAVE DE BOCA 11.		2	UN	
559	24923	CHAVE DE BOCA 13.		2	UN	
560	9933	CHAVE DE FENDA 1/4x6 POL.		8	UN	
561	9934	CHAVE DE FENDA 3/16x5 POL.		8	UN	
562	9935	CHAVE DE FENDA 5/16x8 POL.		8	UN	
563	25393	CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS, EM AÇO CARBONO 10". CHAVE DE GRIFO		3	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

564	25394	CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS, EM AÇO CARBONO 8. CHAVE DE GRIFO		3	UN	
565	9965	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS EM AÇO ABERTURA TOTAL DA BOCA 23 MM.		8	UN	
566	9936	CHAVE PHILIPS 1/4x6 POL.		8	UN	
567	9937	CHAVE PHILIPS 3/16x5 POL.		8	UN	
568	9938	CHAVE PHILIPS 5/16x8 POL.		8	UN	
569	18030	CHAVES DE BOCA 10.		2	UN	
570	18032	CHAVES DE BOCA 12.		2	UN	
571	18034	CHAVES DE BOCA 14.		2	UN	
572	18035	CHAVES DE BOCA 17.		2	UN	
573	18036	CHAVES DE BOCA 19.		2	UN	
574	18029	CHAVES DE BOCA 8.		2	UN	
575	38	CHIBANCA COM CABO		15	UN	
576	25556	CILINDRO OU MIOLO.		25	UN	
577	1406	Cilindro p/ fechadura Aliança		15	UN	
578	1407	Cilindro p/ fechadura Soprano		15	UN	
579	1408	Cilindro p/ fechadura Stam		15	UN	
581	18024	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS COM TALABARTE.		10	UN	
582	25397	COLA ADESIVO CONTATO-COLA DE SAPATEIRO.		50	KG	
583	15732	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO		80	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

584	43	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10.		20	UN	
585	15733	COLUNA PARA LAVATÓRIO BARANCO		15	UN	
586	15734	CONE EM PVC DE 75CM X 2,5KG (PESADO) DE COR LARANJA COM FAIXA BARANCA REFLETIVA		20	UN	
587	17998	CORDA TRANÇADA 10 MM.		400	M	
588	9883	CORDA TRANÇADA 5MM		120	M	
589	9885	CORDA TRANÇADA 6 MM		100	M	
590	9884	CORDA TRANÇADA 8 MM		100	M	
591	5226	Corda Trançada pp 12mm		200	M	
592	19023	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 56 X 33X 122 CM.		4	UN	
593	15741	DISCOO DIAMANTADO SERRA CLIPPER, CONCRETO E PISO DE 350MM		10	UN	
594	15745	DOBARADIÇA DE FERRO OXIDAVEL 3 .1/2" X 3 COM ANEL.		15	KIT	
595	1420	DoBARadiça de porta 3 1/2 pol.		30	PAR	
596	25791	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO -.		10	UN	
597	15748	ENXADA DE 1,5 LIBARAS COM CABO		8	UN	
598	1422	ENXADA DE 2,5 LIBARAS COM CABO.		40	UN	
599	46	ENXADÃO DE 3 LIBARAS COM CABO.		15	UN	
600	22161	ESCOADA EXTENSA DE 7 DEGRAUS DE ALUM.		4	UN	
601	15749	ESCOADA DE 7 DEGRAUS DE FERRO		3	UN	
602	15750	ESCOADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11		2	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		DEGRAUS				
603	18000	ESCOADA EXTENSIVA DE FIBARA 31 degraus.		2	UN	
604	17999	ESCOADA MULTIFUNCIONAL 16 degraus.		2	UN	
605	2924	ESPELHO E=3MM		15	M ²	
606	1424	Esquadilha de madeira de lei 0,60x2,10.		15	UN	
607	1425	Esquadilha de madeira de lei 0,70x2,10.		15	UN	
608	1426	Esquadilha de madeira de lei 0,80x2,10.		25	UN	
609	15752	ESQUADRIA DE MADEIRA DE LEI 0,90X2,10		20	UN	
610	19413	EUCALIPTO TRATADO D=12 A 15 CM.		350	M	
611	5232	Extensão c/ cordão PARalelo 10 M.		10	UN	
612	19074	EXTINTOR INCEDIO TP PO QUIMICO 6 KG.		30	UN	
613	47	FACÃO 20 POLEGADAS		10	UN	
614	1427	Fechadura comum		20	UN	
615	48	FECHADURA EXTERNA POPULAR		20	UN	
616	49	FECHADURA INTERNA POPULAR		20	UN	
617	1430	Fechadura interna popular p/ banheiro		20	UN	
618	15753	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM, (RL DE 1KG DE 110 METROS)		20	UN	
619	6289	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BARANCA).		50	UN	
620	25792	FITA DE ALT FUSAO RL DE 19MM X 20 METROS.		30	RL	
621	9825	FITA ALT FUSÃO 5 M		30	RL	
622	25560	FITA DE ALT TENSAO, 10 METROS.		30	RL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

623	7401	FITA DUPLA FACE		30	UN	
624	6294	FITA ZEBARADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA . FITA ZEBARADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E AMARELO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SINALIZA\307AO, RL COM 200M.		40	RL	
625	15757	FLUXO PARA SOLDA DE RESINA EM PASTA DE 150G		20	UN	
626	15758	FOICE COM CABO		15	UN	
627	25561	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,6.		30	UN	
628	25562	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,7.		30	UN	
629	25563	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,8.		30	UN	
630	25564	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,9.		30	UN	
631	3500	FORRO DE PVC BARANCO TÉRMICO FRISADO, 8MMX200MM (INSTALADO NO LOCAL CONFORME PROJ. Forro de PVC BARanco T\351rmico Frisado\015\012Espessura 8 mm\015\012Largura 200 mm\015\012Laminas com 2,00 Ms de comprimento		1000	M ²	
632	15760	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,600 LTS		25	GI	
633	18037	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL MANDRIL 1/2 750W 220V.		5	UN	
634	19047	GPS ETREX 10.		4	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

635	18017	GRACHA LUBARIFICANTE BARANCA POTE. 500 GRAMA		25	POTE	
636	1438	Grampo PARa cerca (polido)		20	KG	
637	15763	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 LITROS		25	GI	
638	15768	JANELA VITRÔ DE 0,40X0,60M		5	UN	
639	15769	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) DE 7CM.		20	JG	
640	15770	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO INOX.		10	UN	
641	18016	KIT FURADEIRA /PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 A BATERIA.		2	UN	
642	25565	LAJOTA PARA LAJE.		12000	UN	
643	24870	LAMINA DE SERRA.		40	UN	
644	25566	LAMINA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS DE 25 CM.		5	JG	
645	9893	LAVATÓRIO BARANCO LOUÇA		20	UN	
646	15778	LIMA CHATA BASTARDA K&F - 30 E 31 PARA ENXADA 8"		30	UN	
647	15779	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA LIMATÃO K&F		10	UN	
648	5234	Lima PARa ferramentas		40	UN	
649	24912	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100M.		20	UN	
650	10089	LIQUIBARILHO 1ª QUALIDADE, 1ª LINHQ - 18 LITROS		20	LT	
651	10561	LIXA 150.		50	UN	
652	11494	LIXA 220.		50	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

653	12324	LIXA 36 FERRO 3M		50	UN	
654	1458	Lixa água		35	UN	
655	672	LIXA DE MADEIRA		50	UN	
656	15780	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BARANCA DE 4 METROS.		80	M	
657	15781	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BARANCA DE 8 METROS		80	M	
658	15782	LONA PRETA DE 4 METROS		80	M ²	
659	5190	LUBRIFICANTE, ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM 300ML		30	UN	
660	1462	Luva de borracha tipo mucambo p/pedreiro		150	PAR	
661	15786	LUVA DE MALHA BANHADA EM LATEX VERDE DE 9,5		120	PAR	
662	15783	LUVA DE MÃO PREVILING TAMANHO DIVERSOS.		250	PAR	
663	18009	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PVC MULTI TATO.		50	PAR	
664	9894	LUVA DE RASPA FORRADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO		60	PAR	
665	15658	LUVA PIGMENTADA BARANCA. LUVA DE MALHA PIGMENTADA EM PVC, BARANCA, FABRICADA EM ALGOD\3030.		150	PAR	
666	15785	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM		30	PAR	
667	25793	LUVA ROSCOAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RÍGIDO.		600	M	
668	15787	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPEU, MASCOARA, TELA.		30	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

669	15788	MACHADO SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 COM CABO DE 50CM.		8	UN	
670	679	MADEIRA DE LEI SERRADA 12X8		400	M	
671	680	MADEIRA DE LEI SERRADA 15X8.		300	M	
672	681	MADEIRA DE LEI SERRADA 8X8.		300	M	
673	15789	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 10MM.		100	UN	
674	15790	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 12MM.		240	UN	
675	15791	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 6MM.		100	UN	
676	9895	MANGUEIRA CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4".		20	RL	
677	2393	MANILHA DE 100CM		80	UN	
678	2394	MANILHA DE 60CM		80	UN	
679	2395	MANILHA DE 80CM.		80	UN	
680	25592	MANILHA DE 40CM.		50	UN	
681	15794	MANTA (FITA MULTIUSO) 15CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO		200	M	
682	15795	MANTA (FITA MULTIUSO) 30CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO.		200	M	
683	2397	MAQUITA 5" 1.450W 110V (SERRA MARMORE E PISO)		10	UN	
684	1473	MARRETA COM CABO 1,5 KG		10	UN	
685	15796	MARRETA COM CABO 2,0 KG		10	UN	
686	1472	Marreta de 1,0KG c/ cabo		10	UN	
687	15798	MARTELO DE CUNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM E COMPRIMENTO TOTAL 30CM		10	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

688	15799	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 11,6J 1100W COM MALETA - MAKITA-HM0871C 110v		2	UN	
689	15800	MÁSCOARA PARA PÓ AZUL COM FILTRO N95.		600	UN	
690	15801	MASCOARA PARA PÓ COMUM		300	UN	
691	15802	MÁSCOARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578		500	UN	
692	15803	MASCOARA SEMI-FACIL, COM 2 FILTROS		10	UN	
693	17982	MASSA ACRÍLICA P /PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.		40	LT	
694	15804	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE E 1ª LINHA, LATA DE 18 LITROS		100	LT	
695	196	MASSA PARA TEXTURA OU GRAFIATO, LATA DE 18 LTS.		20	LT	
696	25794	MICRO ASPERSOR BAILARINA COM HASTE.		100	UN	
697	15809	MICTÓRIO BARANCO COM SIFÃO INTEGRADO.		20	UN	
698	18023	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA ESPELHADO.		15	UN	
699	25567	OCULOS DE PROTEÇÃO - lentes incolor e com tonalidade, PARa a proteção dos olhos.		150	UN	
700	24913	PA DE BICO COM CABO N° 4.		30	UN	
701	15813	PÁ DE MÃO REFORÇADA PARA ENTULHO.		60	UN	
702	24914	PA PARA LIXO COM CABO LONGO 30X 30X10CM.		25	UN	
703	15815	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA.		5	UN	
704	25583	PAINEL DE MADEIRA eucalipto -d=12a d=15 cm.		25	M ²	
705	18068	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 1/2 POL..		2	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

706	1476	PARafuso 1/4x5"		100	UN	
707	24929	PARAFUSO 3/8X 6''.		30	UN	
708	1477	PARafuso 3/8x5"		100	UN	
709	19183	PARAFUSO 4/8-/6 FIXADOR OLHAI (ANCORAGEM).		30	UN	
710	1479	PARafuso castelo p/ vaso nº 10		50	UN	
711	1480	PARafuso castelo p/ vaso nº 8		30	UN	
712	6218	PARAFUSO FRANCES C/ POR. 3/8 X10		100	UN	
713	5195	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X8.		150	UN	
714	9898	PARAFUSO FRANCÊS C/ POR. SEXT. 3/8x7.		150	UN	
715	5197	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X9		150	UN	
716	15816	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCOA SOBERBA 2,5 X 12.		200	UN	
717	15817	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCOA SOBERBA 3,5 X 25.		100	UN	
718	15819	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCOA SOBERBA 4,2 X 22.		100	UN	
719	15822	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCOA SOBERBA 5,5 X 50.		100	UN	
720	15823	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCOA SOBERBA 6,1 X 90.		100	UN	
721	1489	PARafuso sextavado roSCoa soberba 1/4"x50		100	UN	
722	6199	PARafuso sextavado roSCoa soberba 5/16"x75		100	UN	
723	1491	Peneira de arame média fina.		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

724	1492	Peneira de arame média grossa.		20	UN	
725	15825	PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PICADA DE 3 TALAS.		30	UN	
726	15826	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBARA DE 1,5 X 0,50M		10	UN	
727	25795	PIA inox 100 x 52 cm.		30	UN	
728	1494	Picareta com cabo.		20	UN	
729	25585	PINCEL 1.		100	UN	
730	25584	PINCEL 1/2.		100	UN	
731	25796	PINCEL 2.		100	UN	
732	18087	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5.		600	M ²	
733	15828	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5		400	M ²	
734	19084	PISO EM PEDRA EXTERNA.		400	M ²	
735	25797	PISO PORCELANato 120 x 25.		600	M ²	
736	19412	PISO PORCELANATO ESMALTDO ACETINADO.		600	M ²	
737	19073	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 60 X40 CM.		15	UN	
738	20196	PLACA DE OBARA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.		30	UN	
739	19075	PLACA FOTOLUMINESCÊNCIA 300X300MM E5.		15	UN	
740	15829	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA		20	UN	
742	1499	Ponteira de aço 10"		10	UN	
743	11830	PORCA SEXT. 3/8 NC		20	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

744	5960	PORCA SEXT. 5/16 NF		20	UN	
745	5203	PORCA SEXTAVADA 1/2		20	UN	
746	15834	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,60 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO.		10	UN	
747	15835	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,70 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO		10	UN	
748	15836	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,80 X 2,10) COM ESQUADRIA, JOGO DE GUARNIÇÃO		10	UN	
749	15831	PORTA DE FERRO (0,60 X 2,10 M)		20	UN	
750	15832	PORTA DE FERRO (0,70 X 2,10 M)		40	UN	
751	15833	PORTA DE FERRO (0,90 X 2,10 M)		10	UN	
752	690	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 METROS		15	UN	
753	688	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 METROS		50	UN	
754	689	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 METROS		20	UN	
755	15759	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,90X2,10 METROS.		20	UN	
756	15838	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS.		20	UN	
757	15839	PORTA SABONETE LÍQUIDO.		10	UN	
758	15840	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M.		8	UN	
759	15841	PORTA SANFONADA DE 0,70 X 2,10M.		30	UN	
760	15842	PORTA SANFONADA DE 0,80 X 2,10M.		8	UN	
761	15843	PORTA TOALHAS DE 45 CM.		15	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

762	15844	POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MS, TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO		100	UN	
763	9992	POSTE DE EUCALIPTO 2,5 METROS TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO		150	UN	
764	2400	Poste de eucalipto 5 metros tratado de 10 a 12cm diametro.		50	UN	
765	694	PREGO 12X12		60	KG	
766	695	PREGO 15X15.		25	KG	
767	696	PREGO 17X21.		50	KG	
768	697	PREGO 18X30.		50	KG	
769	15846	PREGO 19 X 42.		40	KG	
770	15847	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, PARA A PROTEÇÃO DOS OUVIDOS NAS ATIVIDADES		40	UN	
771	15848	PROTETOR AURICULAR PLUG EM SILICONE COM CORDÃO		60	UN	
772	15849	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE DB. PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, FABRICADO EM MATERIAL PL301STICO R315GIDO. UNIDAS POR HASTE FLEX315VEL EM FORMADO U NA COR PRETA, CONCHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA, BORDAS RECOBERTAS COM ALMOFADAS DE PVC E PREENCHIDA COM ESPUMA FIXA 300 HASTE ATRAV311S DE ENCAIXE. REGULAGEM DE PINOS E PARAFUSOS MET301LICOS EM FENDAS EXISTENTES NAS EXTREMIDADES DAS MESMAS.		40	UN	
773	15851	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA DE 20 LTS.		5	UN	
774	25590	GLIFOSATO EQUIVALENTE Roundup 1 LITRO.		400	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

775	1507	Rastelo 12 dentes c/ cabo		50	UN	
776	12502	REBITE REPUCHO 5X19		50	UN	
777	5198	REBITES DE REPUXO BAROCA 5/16.		100	UN	
778	5193	REBITES DE REPUXO 4,8 X 25MM BAROCA.		100	UN	
779	15858	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS.		15	UN	
780	25798	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA.		15	UN	
781	1517	Rejunte PARA cerâmica e azulejo 1KG		150	KG	
782	18080	RESINA A BASE DE SOLVENTE INCLORO DE 18 LITROS.		30	LT	
783	12329	RESINA SINTÉTICA BIANCO DE 18 KG.		40	UN	
784	1405	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X57CM		400	M ²	
785	706	RIPA DE LEI 4X1,5CM.		1000	M	
786	19067	RODAPÉ PORCELANATO.		200	M ²	
787	19181	ROLDANA DE PORCELANA PARA FIXAÇÃO EM REX.		200	UN	
788	1519	RL de espuma 15cm c/ cabo.		20	UN	
789	1520	RL de espuma 9cm c/ cabo		20	UN	
790	25587	RL DE LÃ COMPLETO 23cm c/ cabo.		30	UN	
791	1522	RL de lã completo 9cm c/ cabo		15	UN	
792	15871	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 10X20CM, PACOTE COM 100 UNIDA		5	SCO	
793	15872	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 20X30CM, PACOTE COM 100 UNIDA		5	SCO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

794	15873	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 30X40CM, PACOTE COM 100 UNIDA.		5	SCO	
795	1324	SELADOR ACRÍLICO BARANCO DE 18 LITROS.		100	LT	
796	15876	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS.		5	UN	
797	15878	SUPORTE PARA PIA PINTADO, TIPO CHUMBADOR, DE 60X4X2CM.		30	UN	
798	15879	TÁBUA DE PINUS DE 0,20CMX18MMX3,00 METROS.		100	UN	
799	15880	TÁBUA DE PINUS DE 0,25CMX18MMX3,00 METROS.		250	UN	
800	15881	TÁBUA DE PINUS DE 0,30CMX18MMX3,00 METROS.		400	UN	
801	1532	Talhadeira de aço 10".		15	UN	
802	1533	Tampa PARA vaso sanitário		15	UN	
803	1534	Tanque de fiBARa 02 bojo		10	UN	
804	1535	Tanque de fiBARa 03 bojo		10	UN	
805	15882	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, COM 50X1,50 METROS DE ALTURA.		25	RL	
806	15883	TELA SOLDADA PARA MANILHA COM 1,00 METRO		500	M ²	
807	1327	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL.		7000	UN	
808	15887	TELHA FIBAROCIMENTO 2,44X1,10X5MM		200	UN	
809	712	TELHA PARA CUMEEIRA (COPÃO) COLONIAL.		100	UN	
810	19086	TELHA DE AÇO GALVANIZADO 6M X1 M.		100	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

811	19087	TELHA DE AÇO GALVANIZADO 8M X1 M.		100	UN	
812	1538	Tesoura p/ jardim (poda)		10	UN	
813	15891	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 60 CM		5	UN	
814	25580	TIJOLO BAIANO 6 furos 09X19X29.		2000	UN	
815	25799	TIJOLO CERAMICO 14 FUROS.		6000	UN	
816	22326	TIJOLOS CERÂMICOS 12 FUROS 19X29X29.		2000	UN	
817	3509	TIJOLO FURADO 8 FUROS 09X19X24.		15000	UN	
818	25581	TIJOLO MACIÇO cerâmico 5x11x24cm.		2000	UN	
820	1541	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LATA DE 18 LITROS.		100	LT	
821	717	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6 LITROS		100	GI	
822	5240	Tinta bisnaga xadrez 50ml verde.		40	UN	
824	59	TINTA ESMALTE SINT. BARILHANTE 3.600 LTS Cor e Proteção BARilhante.		200	GI	
825	1545	Tinta látex foSCOo P.V.A galão 3.600 lts		50	GI	
826	15893	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM PADRAO DENIT, 18 LITROS		80	LT	
827	18089	TINTA PARA PISO CIMENTADO DE 18 LITROS.		150	LT	
828	62	TORQUESA DE ARMADOR 8"		5	UN	
829	25582	TRELIÇA 4 MS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.		200	UN	
830	15897	TRELIÇA 6 MS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO.		100	UN	
831	15898	TRELIÇA 8 MS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE		400	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		CONCRETO.				
832	63	TRENA DE AÇO COM TRAVA DE 05 METROS.		15	UN	
833	15899	TRENA DE FIBARA ABERTA DE VIDRO DE 50 METROS.		5	UN	
834	19064	TRENA LASER 40M COM BOLSA PROTETORA.		5	UN	
835	18013	TRENA MÉTRICA MANUAL DE METAL 10 METROS.		5	UN	
836	1551	Trincha 1"		20	UN	
837	9900	TRINCHA DE 1.1/2"		10	UN	
838	9901	TRINCHA DE 2"		10	UN	
839	15903	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LT.		15	UN	
840	18086	Vaso sanitário, louça BARanca.		20	UN	
841	15904	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, 26 DENTES PLASTICA		10	UN	
842	15905	VEDA CALHA BISNAGA PARA APLICADOR.		20	UN	
843	18046	VENTOSA 32.		20	UN	
844	18044	VENTOSA 50.		30	UN	
845	1565	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS.		30	GI	
846	1566	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS.		20	GI	
847	1567	VIDRO CANELADO 4MM		60	M ²	
848	15906	VIDRO TEMPERADO 10MM (BLINDEX)		40	M ²	
849	15907	VIDRO TEMPERADO 8MM (BLINDEX)		40	M ²	
850	4062	VIDROS INCOLOR 4MM		40	M ²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

851	15908	ZINCO 0,50 CM		100	M	
852	15909	ZINCO 0,60 CM		200	M	
853	15910	ZINCO 0,70 CM		50	M	
854	15911	ZINCO 0,80 CM		200	M	

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega dos materiais se dará no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação do Município ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pelas secretarias do município.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, UNade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

4.4 - De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a Contratada deverá manter durante a validade da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.5 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

4.6 – A Contratada deverá transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

4.5.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

4.5.21 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 19 de Dezembro de 2023.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretário de Obras Públicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em
licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao MUNICÍPIO, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Serranópolis de Minas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de -,
cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a
empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de
Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no
mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes
em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação
profissional.**”*

....., de de de

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei N.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ n.º, sediada na, n.º....., Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

1.2 Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 021/2023.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, UNades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.5 - Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICIPIO.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICIPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 021/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha/MG, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas, _____ de _____ de .

Prefeito do MUNICIPIO - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS/MG.**

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS,
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO
DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS – MG**, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, cidade de Serranópolis de Minas/MG, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nº xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 131/2023, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/XXXX constantes do Processo Licitatório n.º 131/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 021/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF